

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 088 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Tesoureiro no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 119/2024 de 24 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a solicitação de representante do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul para compor o Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal,

CONSIDERANDO o pedido da Colaboradora Dra. Verônica Lidiane Rosa de Oliveira, pelo desligamento da representação do Coren/MS, no Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal de Mato Grosso do Sul, como suplente, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autorizar a substituição da Colaboradora Dra. Verônica Lidiane Rosa de Oliveira, no Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal de Mato Grosso do Sul, pela Conselheira Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand.

Art. 2º Autorizo a recomposição do Comitê formado pelas Enfermeiras Colaboradora Dra. Luciana Virginia de Paula, Coren MS- n.345342-ENF a representar o Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul no Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil e Fetal de Mato Grosso do Sul como **“Titular”**, e a Conselheira Dra. Virna Liza Pereira Chaves Hildebrand, Coren MS- n. 96606-ENF, a representar este Regional como **“Suplente”**.

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 3º A Colaboradora e a Conselheira supracitadas deverão elaborar relatórios de eventos e atividades externas a Sede e Subseção do Coren-MS e apresenta-los em até 15 (quinze) dias após cada representação.

Art. 4º O exercício desta função não gera direito a gratificação, bem como encargos trabalhistas para este Regional.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência das referidas colaboradoras, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 27 de fevereiro de 2026.

Leandro Afonso Rabelo Dias
Presidente
Coren-MS n. 175263-ENF

Sr. Patrick Silva Gutierrez
Tesoureiro
Coren-MS n. 219665 -TE